



CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA

Rua Getúlio Vargas 796 Marques de Souza - RS CEP 95923 000
Fone/FAX: (51) 3705 1171 - E-mail: camara.ms@certelnet.com.br

PORTARIA N° 066-02/2026, 30 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a vedação ao recebimento, guarda e entrega de encomendas particulares nas dependências da Câmara de Vereadores de Marques de Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA AMENÓFIS STACKE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores é órgão do Poder Legislativo Municipal, cujas atribuições se restringem às funções legislativa, fiscalizatória, julgadora e administrativa interna, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, acolhendo Parecer da Assessoria Jurídica da casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o recebimento, guarda e entrega de encomendas a particulares não constitui atribuição legal ou institucional do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da finalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que vinculam a atuação da Administração Pública em todos os Poderes;

CONSIDERANDO os riscos jurídicos, administrativos, penais e institucionais decorrentes do recebimento de volumes e objetos de origem e conteúdo desconhecidos nas dependências da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança, da integridade dos servidores, vereadores e do patrimônio público, bem como da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **terminantemente proibido** o recebimento, a guarda, o armazenamento e a entrega de encomendas, pacotes, volumes ou quaisquer objetos de natureza particular nas dependências da Câmara de Vereadores de Marques de Souza, ainda que destinados a munícipes, servidores ou agentes políticos à partir do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º A vedação prevista no art. 1º aplica-se a todos os vereadores, servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados e a quaisquer pessoas que, a qualquer título, atuem ou circulem nas dependências da Câmara.

Art. 3º Excluem-se da proibição prevista nesta Portaria apenas:

I – documentos oficiais encaminhados por órgãos públicos, entidades públicas ou privadas, no exercício regular de suas atividades institucionais;

II – materiais, bens ou insumos destinados exclusivamente às atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Na hipótese de tentativa de entrega de encomendas ou objetos em desacordo com esta Portaria, os servidores deverão recusar o recebimento e orientar o interessado acerca



CÂMARA DE VEREADORES DE MARQUES DE SOUZA

Rua Getúlio Vargas 796 Marques de Souza - RS CEP 95923 000
Fone/FAX: (51) 3705 1171 - E-mail: camara.ms@certelnet.com.br

da impossibilidade legal de utilização da Câmara como ponto de entrega.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 30 de janeiro de 2026.

AMENÓFIS STACKE
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE